



Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.196/90

Dispõe sobre subvenção social à Associação de Proteção à Infância de Itapecerica.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, a subvenção social no valor de Cr\$2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) mensais, à Associação de Proteção à Infância de Itapecerica, a preços de março do exercício corrente, sendo corrigido sempre que os índices oficiais de correção monetária do governo federal, assim o indicarem.

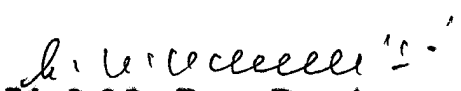
Parágrafo Único - Os valores relativos à referida subvenção devem vigorar durante o exercício de 1990, desde janeiro até dezembro.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, correrá à conta de dotação própria do presente orçamento Subvenções Sociais- Código II - 04.03070202.05.3231 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.

Art. 3º - O pagamento da subvenção, de que trata o artigo primeiro, será feito após a entidade mantenedora do Lactário Odete Valadares de Itapecerica enviar ao Cadastro do Município a documentação hábil de sua regularidade jurídica e de legitimação de sua diretoria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 10 de abril de 1990


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal